

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 008, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, para apreciação das solicitações de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU, e dá outras providências.

ALOÍSIO CARLOS POLESSI, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e do artigo 10, do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa, em atenção ao Decreto Municipal nº 7.085/2018, disciplina os procedimentos necessários para formulação e análise dos requerimentos de reconhecimento ou manutenção de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial – **IPTU**.

Art. 2º. O reconhecimento inicial de imunidade deve ser precedido da respectiva atualização cadastral, quando aplicável. Neste caso, o interessado deverá procurar o Setor de Cadastro Imobiliário, para mais esclarecimentos.

Art. 3º. Para solicitar o reconhecimento ou manutenção de imunidade de impostos municipais, o interessado deverá apresentar, para cada espécie de imposto, o requerimento de “**Reconhecimento de Imunidade Tributária**” ou de “**Manutenção de Imunidade Tributária**”, conforme diretrizes instituídas por esta instrução.

§ 1º. Ao requerimento, e de acordo com o pleiteado, serão anexados os documentos indicados no **Anexo I** desta Instrução.

§ 2º. O interessado deverá também incluir no requerimento relação datada e assinada de todos os bens imóveis integrantes de seu patrimônio devendo informar:

- a) o(s) número(s) de inscrição(ões) no Cadastro Imobiliário;
- b) o(s) número(s) de inscrição(ões) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, se for o caso;
- c) o(s) número(s) de Matrícula(s) ou Transcrição(ões) do(s) imóvel(eis);
- d) o(s) endereço(s) completo(s) do(s) imóvel(eis).

§ 3º. Quando o pedido for realizado por procurador, deve-se observar o disposto no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 7.085/2018.

Art. 4º. A solicitação de reconhecimento ou manutenção de imunidade será analisada por um membro da carreira de Auditor-Fiscal de Rendas Municipais que esteja lotado na Seção de Receita - **SREC**, o qual verificará o cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento ou manutenção de imunidade, com base na documentação exigida, podendo promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão.

§ 1º. Além da documentação enumerada no **Anexo I**, poderá ser exigido do interessado, a qualquer tempo, para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido, a juntada ou apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, inclusive certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou ofícios públicos, bem como registros de quaisquer operações, tal como lhe for solicitado mediante notificação.

§ 2º. A critério da Administração Tributária, os documentos ou informações solicitados poderão, no todo ou em parte, serem exigidos em meio magnético ou eletrônico.

Art. 5º. A análise do requerimento de reconhecimento ou manutenção de imunidade ficará condicionado a regular instrução documental do pedido e da respectiva situação cadastral, sob pena de arquivamento do requerido e sem análise de mérito.

Art. 6º. A imunidade prevista nesta Instrução Normativa serão aplicadas de acordo com o previsto no artigo 150, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 7º. Caso seja reconhecida a imunidade, o beneficiário:

I - deverá, a cada 03 (três) anos, a contar da data do deferimento, requerer a manutenção da imunidade, no caso das alíneas "b" e "c", do inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal, ou quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, sob pena de revogação de ofício;

II - ficará dispensado da apresentação de novos requerimentos, devendo fazê-lo apenas quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, no caso da alínea "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 8º. É da competência do Auditor-Fiscal de Rendas Municipais, lotado na Seção de Receita - **SREC**, a expedição de **Certidão de Imunidade Tributária** de IPTU.

Art. 9º. Quando as condições que justificaram o reconhecimento ou manutenção de imunidade deixarem de ser preenchidas, cabe a entidade, no prazo de 30 (trinta) dias comunicar, a Administração Tributária que o benefício tornou-se indevido, sob pena de incorrer em punições previstas em lei.

Art. 10. Ficam aprovados os seguintes formulários:

I – requerimento de reconhecimento de imunidade tributária - IPTU, conforme modelo constante do **Anexo II**, desta instrução;

II – requerimento de manutenção de imunidade tributária - IPTU, conforme modelo constante do **Anexo III**, desta instrução;

III – declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo constante do **Anexo IV**, desta instrução.

§ 1º. Os formulários e demais documentos comprobatórios, endereçados à Secretaria Municipal de Finanças, serão apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itatiba.

§ 2º. Os formulários serão assinados pelo representante legal da entidade ou pelo procurador regularmente constituído.

§ 3º. Sem prejuízo do parágrafo anterior, o formulário do **Anexo IV** será ratificado pelo contador responsável.

Art. 11. A imunidade tributária poderá ser revogada a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 12. Os formulários são considerados declarações fiscais, sendo que o seu preenchimento incorreto, omissão de informações, ou ainda, quando apurado que se utilizou de informação ou declaração falsa sujeitará o contribuinte às punições previstas em lei.

Art. 13. Esta Instrução Normativa e suas regras entram em vigor no dia 24 de setembro de 2018.

Itatiba, 04 de setembro de 2018.

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I
Relação Preliminar dos Documentos Exigidos

I. IMUNIDADE DE ÓRGÃO PÚBLICO (IMUNIDADE RECÍPROCA)

- a) Cópia da lei responsável pela criação/autorização do órgão público requerente;
- b) Ato de nomeação do representante legal do órgão público requerente;
- c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal do órgão público;
- d) Cartão de CNPJ (atualizado);
- e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
- f) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
- g) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU.

II. IMUNIDADE DE TEMPLO DE QUALQUER CULTO

- a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
- b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
- c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) Cartão de CNPJ (atualizado);
- e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
- f) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
- g) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU.

III. IMUNIDADE DE ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
- b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
- c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
- e) Cartão de CNPJ (atualizado);
- f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
- g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
- h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
- i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
- j) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
- k) Comprovante(s) de registro(s) no(s) órgão(s) competente(s) (Federal/Estadual/Municipal) de Assistência Social ou de Educação, conforme o caso;
- l) Certificado de Entidade Beneficente ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso.

IV. IMUNIDADE DE PARTIDO POLÍTICO

- a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
- b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
- c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
- e) Cartão de CNPJ (atualizado);
- f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
- g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
- h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
- i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
- j) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
- k) Comprovante de registro no órgão eleitoral competente.

V. IMUNIDADE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES

- a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
- b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
- c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
- e) Cartão de CNPJ (atualizado);
- f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
- g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;

- h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
- i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
- j) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
- k) Comprovante de registro no órgão trabalhista competente.

Observação: Quando o pedido for realizado por procurador, atentar-se ao disposto no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018.

ANEXO II

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Receita</p>	REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – IPTU
---	--

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DADOS DO CONTRIBUINTE					
Razão Social					
Endereço (Rua/Avenida/etc.)					Número
Complemento			Bairro	CEP	
Cidade	UF	CNPJ	CCM	Registro do Imóvel	
E-mail			Telefone	Celular	

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (*ou procurador*),
REQUERER:

RECONHECIMENTO da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 008/2018, relacionada ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, por se tratar de instituição que possui finalidade essencial de:

- () Templo de Qualquer Culto () Instituição de Assistência Social () Partido Político
() Órgão Público () Instituição de Educação () Sindicato de Trabalhadores

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que o **RECONHECIMENTO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente **INDEFERIMENTO** do requerido.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itatiba-SP, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal/Procurador
RG e CPF

ANEXO III

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Receita</p>	REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – IPTU
---	--

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DADOS DO CONTRIBUINTE					
Razão Social					
Endereço (Rua/Avenida/etc.)					Número
Complemento			Bairro	CEP	
Cidade	UF	CNPJ	CCM	Registro do Imóvel	
E-mail			Telefone	Celular	

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (*ou procurador*),
REQUERER:

MANUTENÇÃO da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 008/2018, reconhecida no **Processo Administrativo nº _____**, a partir do Exercício de _____, relacionada ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Finalidade essencial da Instituição:

- () Templo de Qualquer Culto () Instituição de Assistência Social () Sindicato de Trabalhadores
() Partido Político () Instituição de Educação

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que a **MANUTENÇÃO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento e continuidade dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o conseqüente **INDEFERIMENTO** do requerido e da **REVOGAÇÃO** do benefício.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itatiba-SP, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal/Procurador
RG e CPF

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ _____, com sede no endereço _____, Cidade _____ Estado _____, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, por intermédio de seu _____ (representante legal / procurador), abaixo assinado, para fazer jus _____ (ao reconhecimento / a manutenção) da imunidade tributária prevista no **artigo 150, inciso VI, alínea “c” e § 4º, da Constituição Federal**, **DECLARA** que _____ (atende às exigências / permanecem inalteradas as características da entidade quanto ao atendimento das exigências) previstas no artigo 14 do Código Tributário Nacional, assim:

- a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;
- b) aplica integralmente no País, seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

Finalmente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e demais disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1999).

Itatiba, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal / Procurador
RG e CPF
Telefone / Celular
E-mail

Nome do Contador Responsável
CRC
Telefone / Celular
E-mail